



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

A julgado em 09/02/2006
Marcia Fernando
PRESIDENTE

DECRETO Nº 13/ 2006

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis que especifica”.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância histórica do Rio Fanado e a necessidade urgente de proceder o seu desassoreamento;

CONSIDERANDO o constante entupimento causado nas turbinas de geração de energia da Barragem das Almas pelos resíduos e pelo assoreamento das margens do Rio;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso dos funcionários municipais à área assoreada para que sejam realizados os trabalhos de desassoreamento;

CONSIDERANDO, por último, que ao Município compete, nos termos previstos na Constituição da República, zelar e proteger o meio ambiente de todos os tipos de degradação;

Decreta :

Art.1º - Ficam declarados de utilidade pública os seguinte imóveis: “ um imóvel rural situado no local denominado “Barragem das Almas”, à Av. João Paulo II, com dois mil e quinhentos metros quadrados de área, sem benfeitorias de qualquer natureza, de propriedade de Benedita Lopes Matos, limitando-se pelos lados direito e esquerdo com terras da própria expropriada; pelo fundo com terras de Ana Soares dos Santos; um imóvel rural situado no local denominado “ Barragem das Almas”, à Av. João Paulo II, com quatorze mil e oitocentos e cinquenta metros quadrados de área, sem benfeitorias de qualquer espécie, de propriedade de Ana Soares dos Santos, limitando-se pelo lado direito e frente com o Rio Fanado e pelo lado esquerdo e fundos com terras da própria expropriada, ambos sem registro.

Art. 2º - Fica declarado de caráter urgente, a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações posteriores.

Art. 3º - O Poder Executivo autorizará as dotações próprias da Lei Orçamentária Municipal, para efetuar o pagamento do ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br / pmmnovas@ligbr.com.br

expropriatório, sendo certo que o imóvel será avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 130/ 2005.

Art. 4º - A desapropriação dar-se-á, de preferência, amigavelmente, pela via administrativa ou judicialmente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as disposições contidas no Decreto nº 10/2006, de 02 de fevereiro de 2006.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 06 de fevereiro de 2006.

Murilo Paulino Badaró
Prefeito Municipal